



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 2.778, de 07 de abril de 2026**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2026, para utilização da Parcela Diferida do FUNDEB 2025 e dá providências.*

O Senhor Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre abertura de crédito especial suplementar no orçamento anual do Poder Executivo, para o exercício financeiro de 2026, para aplicação da parcela diferida do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), referente Educação em Tempo Integral (ETI).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais suplementares, destinado a criar dotação orçamentárias e código de aplicação específico no orçamento anual para o exercício financeiro de 2026, no valor total de R\$ 143.609,12 (cento e quarenta e três mil seiscentos e nove reais e doze centavos), obedecendo à seguinte classificação abaixo:

FICHA	DESPESA	APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
<b>02.06.01 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB</b>				
<b>12.361.0021.2023 - Manutenção Geral do FUNDEB 30%</b>				
à classificar	4.4.90.52 - 02	265.0425	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 14.317,96
à classificar	3.3.90.30-02	265.0425	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 32.729,80
à classificar	3.3.90.39-02	265.0425	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 24.360,00
<b>12.361.0021.2006 - Administração de Pessoal e Encargos da Unidade FUNDEB 70%</b>				
à classificar	3.1.90.11-02	264.0425	VENC. E VANTAG. FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 51.915,70
à classificar	3.1.91.13-02	264.0425	OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA OFSS	R\$ 20.315,66
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 143.639,12</b>

Art. 3º. As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será aberto pela contadoria municipal, por decreto do executivo, e terá cobertura de recursos resultantes de *Superávit Financeiro*, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR  
Estado de São Paulo

valor total de R\$ 143.609,12 (cento e quarenta e três mil seiscentos e nove reais e doze centavos).

Art. 4º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2026, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audeesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 07 de abril de 2026.

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e Pub. Na data supra*

Juliana Corrêa Paulin dos Santos  
Secretaria Municipal Substituta